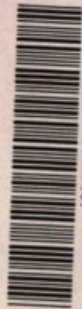


9-(11)-  
24  
2  
32

UNIVERSIDADE DE COIMBRA  
Biblioteca Geral



1301069136

9-(11)-

24

2

32

Comprei este livro numa leilão  
de 1952. Pela indicação que vai  
no rosto, parece que deve ter  
sido doado da Univer.



L. A.



Programma para o exame que deverão fazer os facultativos formados em es-  
 cholas estrangeiras, que quizerem habilitar-se na Universidade de Coimbra  
 para poderem exercer a medicina em Portugal



LUÍS DE ALBUQUERQUE

8627-A

O examinando deverá satisfazer a tres actos theoricos e um practico. O turno para cada acto será  
 composto de quatro vogaes: o mais antigo servirá de presidente.

- |   |   |  |
|---|---|--|
| 1.º Acto theorico em pontos<br>tirados com 24 horas<br>de antecipação | { | 1.º arguente — anatomia descriptiva humana e comparada,<br>2.º » — histologia e physiologia geral,<br>3.º » — physiologia especial,<br>4.º » — hygiene privada.  |
| 2.º Acto theorico em pontos<br>tirados com 24 horas<br>de antecipação | { | 1.º arguente — Operações cirurgicas — anatomia topographica,<br>2.º » — partos e molestias de puerperas e recém-nascidos,<br>3.º » — anatomia pathologica — toxicologia,<br>4.º » — pathologia geral — pathologia externa. |
| 3.º Acto theorico em pontos<br>tirados com 24 horas<br>de antecipação | { | 1.º arguente — pathologia interna — historia e discussão dos systemas medicos,<br>2.º » — materia medica, pharmacia, analyse de fórmulas,<br>3.º » — medicina legal,<br>4.º » — hygiene publica — policia higienica.       |
| Acto practico   | } | — Clinica medica e cirurgica.  |

O examinando fará o acto por escripto a respeito de tres doentes, pelo menos, e acto verbal a respeito  
 de dois. Este acto de clinica será pelo respectivo turno regulado de forma, que não se prolongue além de  
 quatro dias.

Nos actos theoricos cada vogal argumentará pelo menos pelo espaço de vinte minutos. A aprovação  
 nas materias do primeiro acto deve ser condição indispensavel para a admissão ao segundo, e assim a  
 respeito dos outros. A votação far-se-ha por **AA** e **RR**, e será regulada em conformidade com as leis aca-  
 demicas. Ao examinando que alcançar pluralidade de votos em todos os actos, quer theoricos quer practico,  
 será conferida carta de habilitação para exercer a medicina em Portugal.

b23610682

Programa para o exame que deverão fazer de lras  
 escolas estrangeiras, que quizerem habilitar-se as  
 para poderem exercer a medicina em Portugal

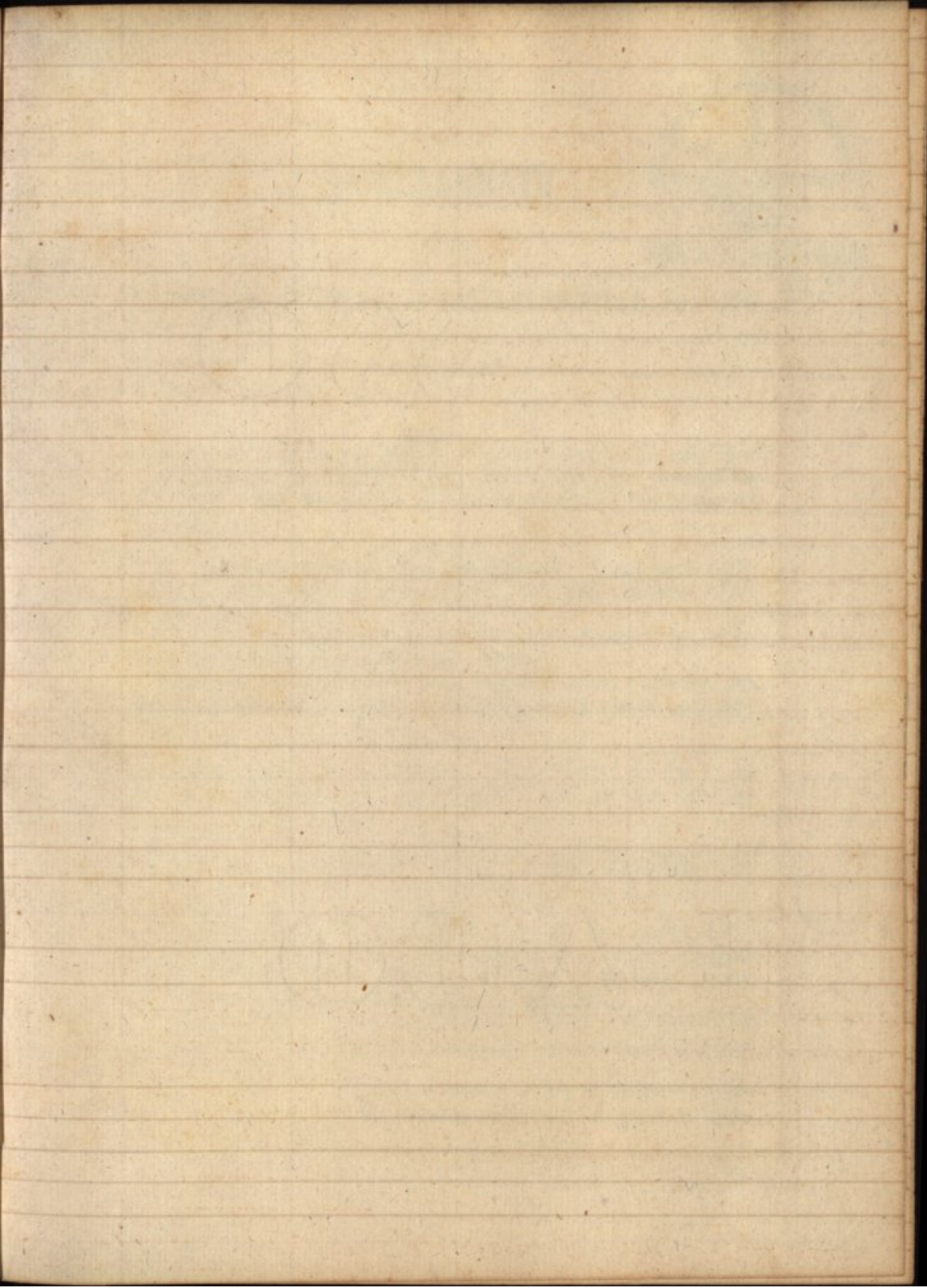


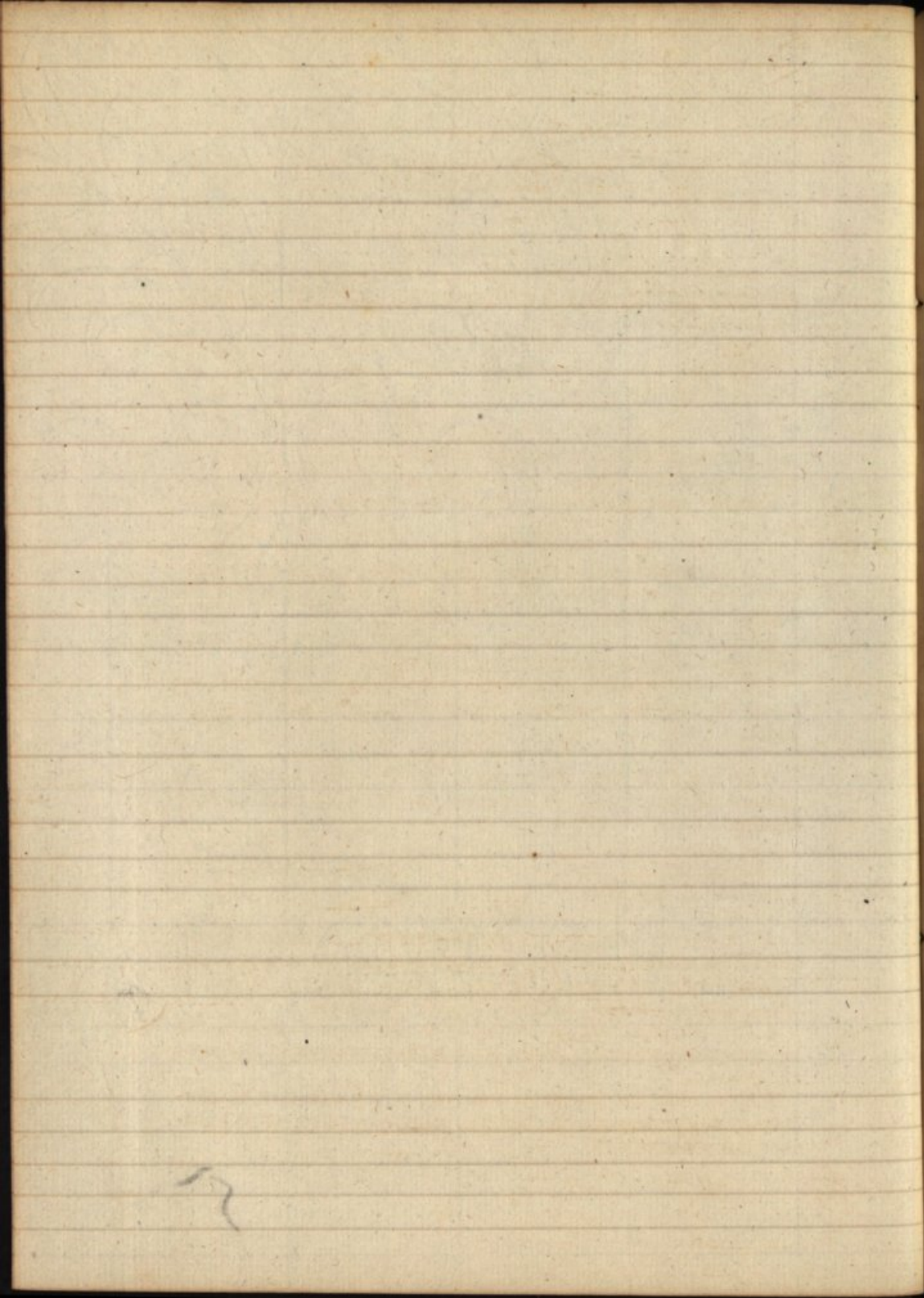
UNIVERSIDADE DE COIMBRA

O examinando deverá exhibir antes de entrar em sala  
 composto de quatro partes: o mais antigo escrito da presbiteria

1.º	— anatomia descriptiva humana	1.º Acto theoretico em partes tiradas com 24 horas de antecedencia
2.º	— histologia e physiologia geral	
3.º	— physiologia especial	
4.º	— hygiene privada	
1.º	— Quedas de curatelas — lras	2.º Acto theoretico em partes tiradas com 24 horas de antecedencia
2.º	— partes anatomicas da lras	
3.º	— anatomia pathologica — lras	
4.º	— pathologia geral — pathologia	
1.º	— pathologia interna — historia	3.º Acto theoretico em partes tiradas com 24 horas de antecedencia
2.º	— materia medica, pharmacia,	
3.º	— thesaurus legal,	
4.º	— hygiene publica — policia h	
	— Clinica medica e chirurgica	Acto pratico

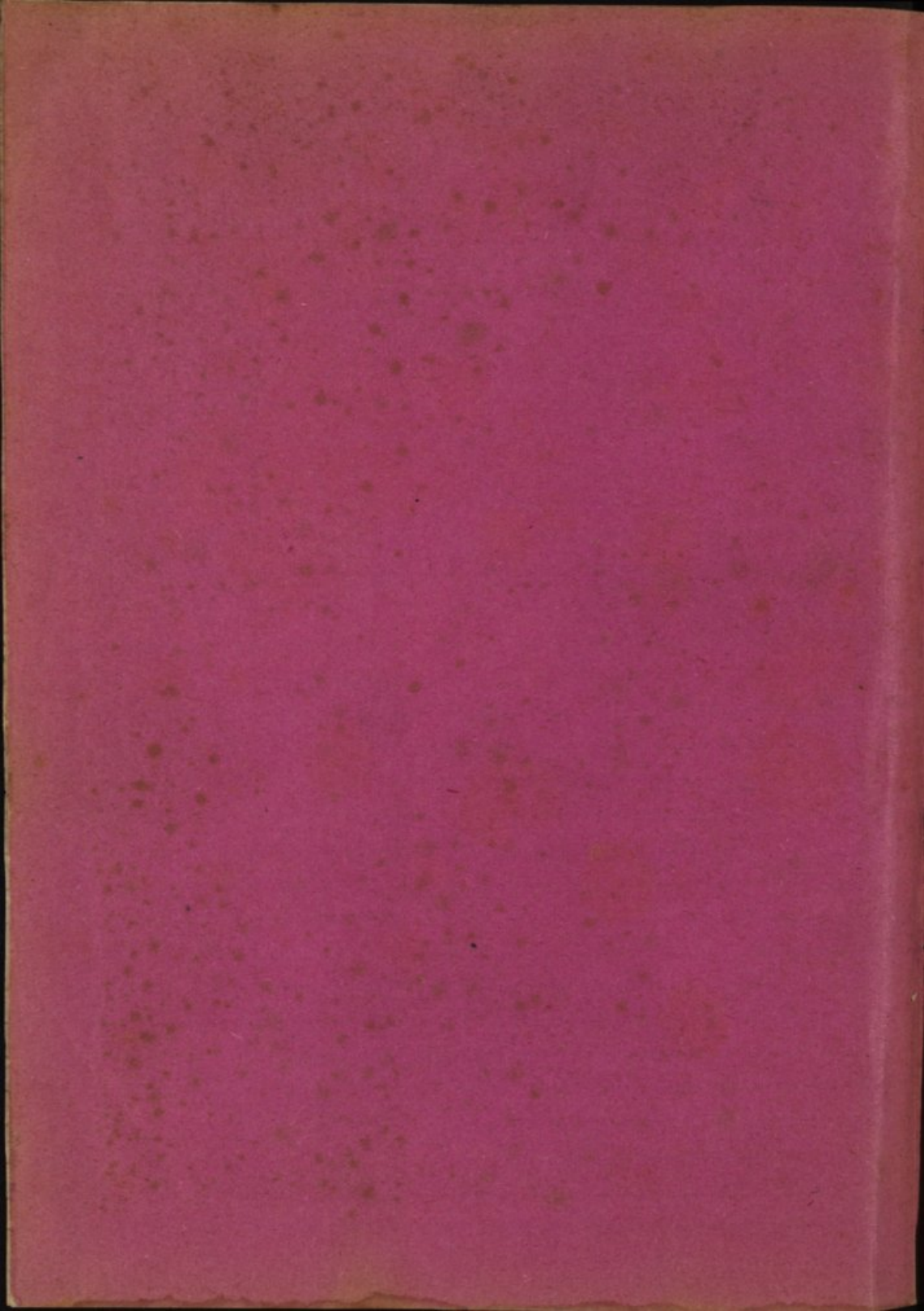
O examinando terá a presbiteria de lras  
 lras. Para esta presbiteria terá a presbiteria de lras  
 lras. Para esta presbiteria terá a presbiteria de lras  
 lras. Para esta presbiteria terá a presbiteria de lras

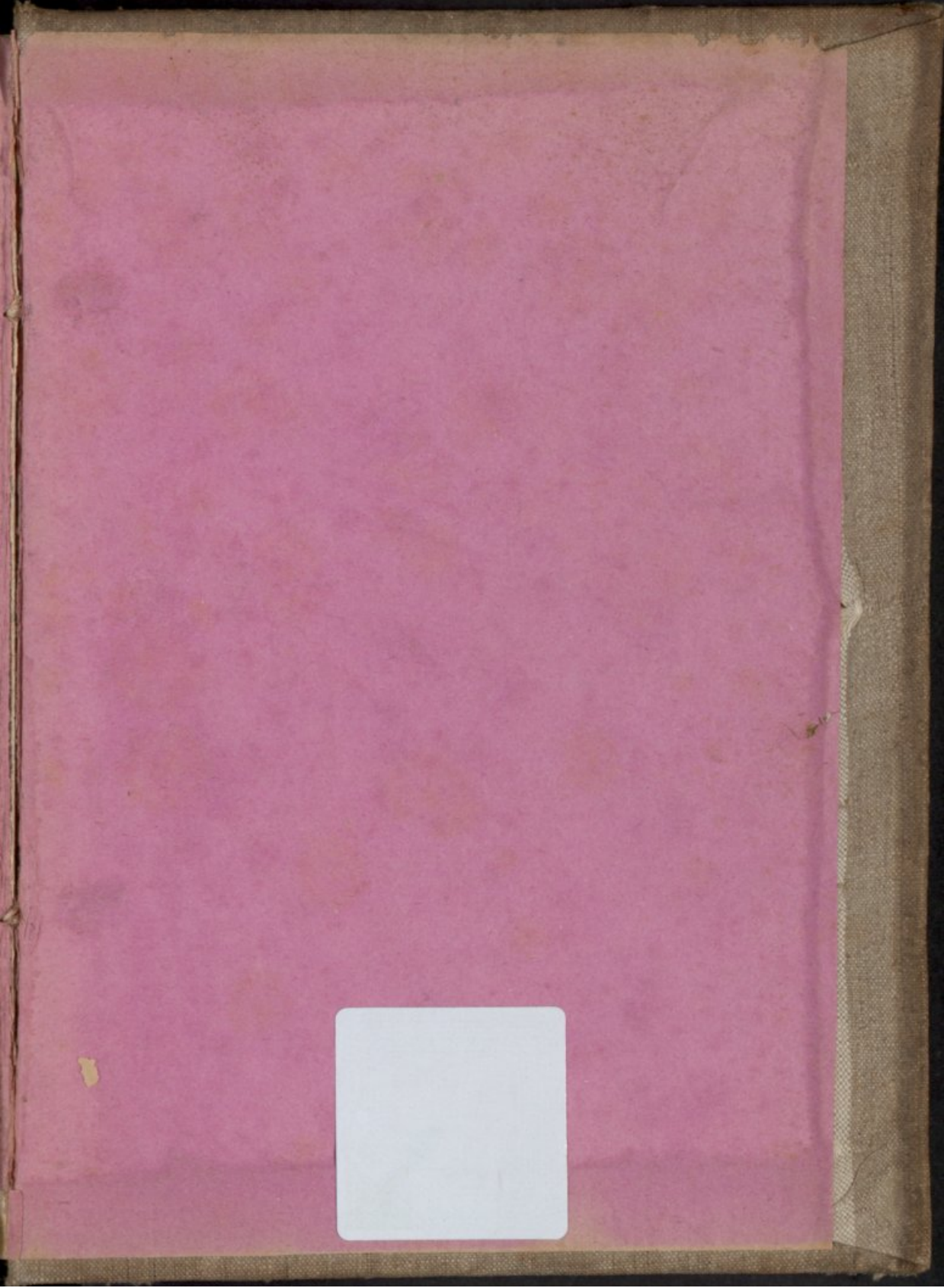














LEGISLAÇÃO

ACADEMICA